Proc. Administrativo 7- 1.483/2025

De: Claudia R. - SEFIN-DC-NCG

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 19/02/2025 às 09:14:43

Setores envolvidos:

SEADM-SC-Adminis, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NCG, SEFIN

REQ. - CONTABILIDADE - CURSO PPA

Prezado,

Segue Autorização /Justificativa para Dispensa de Licitção, conforme orientações supra.

At.te.

_

Claudia Josiane Roel
escriturário/extinção

Anexos:
JUSTIFICATIVA_MODELO_CURSO_PPA.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57BC-2EAA-E74D-FE60 e informe o código 57BC-2EAA-E74D-FE60

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	420/2025
PROCESSO GOVBR Nº	11010/2025
SECRETARIA DE	FINANÇAS
FORNECEDOR (Razão Social)	GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERV
CNPJ/MF Nº	00.165.960/0001-01
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1528
EMPENHO Nº	1792/2025
OBJETO RESUMIDO:	SV. INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORAS DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NO CURSO ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2026 - 2029, NO FORMATO ON LINE, NOS DIAS 17 E 24/02/2025.
VALOR GLOBAL	R$ 1.500,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Capacitação dos servidores em habilidades, competências e conhecimentos específicos na área de elaboração do Plano Plurianual, que estabelece a conduta e objetivos da administração pública, apresentando programas governamentais com seus recursos, indicadores e metas para um período de 4 anos, cujo objetivo é o melhor desempenho de suas funções.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57BC-2EAA-E74D-FE60 e informe o código 57BC-2EAA-E74D-FE60

licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$62.725,59 – Vide decreto n°12.343 de 30 de Dezembro de 2024 .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

> As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a **Não** aquisição deste material interromperia o atendimento ao contribuinte, crucial para a arrecadação e continuidade dos procedimentos administrativos.

IV - BEM DE LUXO

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57BC-2EAA-E74D-FE60 e informe o código 57BC-2EAA-E74D-FE60

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. Os materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela fornecedora e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57BC-2EAA-E74D-FE60 e informe o código 57BC-2EAA-E74D-FE60

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 2468 - 339039480000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - GERAL, Manutenção da Secretaria de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 19 de fevereiro de 2.025.

VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIA JOSIANE ROEL e VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57BC-2EAA-E74D-FE60 e informe o código 57BC-2EAA-E74D-FE60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57BC-2EAA-E74D-FE60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDIA JOSIANE ROEL (CPF 300.XXX.XXX-01) em 19/02/2025 09:17:45 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 19/02/2025 11:55:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/57BC-2EAA-E74D-FE60